

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Curso: Bacharelado em Enfermagem

Código Interno do Curso: 165 – Alunos ingressantes a partir de 2023

Aprovado pelo Parecer CEE-SP nº 303/2023 e com alterações da Matriz Curricular aprovada pelo CEE/SP (Ofício 574/2024).

CAPÍTULO I

Das Atividades e Funcionamento

Artigo 1º - Pelo presente Regulamento, o Curso de Graduação em Enfermagem, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), estabelece as normas básicas para orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

Artigo 2º - Entendem-se, por Estágio Curricular Supervisionado, as atividades práticas obrigatórias desenvolvidas nas áreas hospitalar, ambulatorial e de atenção básica, que objetivam promover a síntese do conhecimento adquirido nas diferentes disciplinas teóricas e práticas do currículo do Curso de Enfermagem, as quais são avaliadas por meio da verificação das habilidades e competências esperadas para o egresso.

§ 1º - Considera-se campo de Estágio Curricular Supervisionado as diferentes áreas de especialidades e níveis de atenção à saúde em que o estudante desenvolva atividade, a saber: atenção hospitalar, atenção ambulatorial, atenção à saúde coletiva, educação em saúde e gestão em enfermagem, que lhe permita conhecer as políticas públicas de saúde, a organização do sistema de saúde e do trabalho em equipe interprofissional e multidisciplinar.

§ 2º - O que caracteriza e diferencia a atividade de Estágio Curricular Supervisionado das demais práticas de campo desenvolvidas no Curso de Enfermagem é a ênfase na atribuição da responsabilidade progressiva aos discentes, no que concerne à autonomia para prestar assistência sistematizada e para planejar as atividades próprias do enfermeiro nas diferentes áreas de atuação, visando ao aprimoramento das habilidades e competências relativas à assistência e à administração em enfermagem.

Artigo 3º - O Estágio Curricular Supervisionado é desenvolvido pelos estudantes regularmente matriculados na terceira e/ou quarta série do Curso.

Artigo 4º - O Estágio Curricular Supervisionado obedece a um cronograma, que contém o local e o horário de início e de término da atividade. O Estágio ocorrerá tanto no período da manhã quanto da tarde, conforme disponibilidade de campo, de professor supervisor e do contrato do aluno com a Instituição.

CAPÍTULO II

Da Frequência

Artigo 5º - A frequência exigida no Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem do IMESA é de 100%.

Artigo 6º - Em caso de faltas justificadas às atividades de Estágio, o estudante deverá comunicar o professor supervisor no dia da ocorrência, via WhatsApp ou ligação telefônica. Posteriormente, em até 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, a ausência deverá ser formalizada via Protocolo para a "Coordenadoria de Enfermagem", constando o documento comprobatório da ausência, por meio do endereço eletrônico (www.fema.edu.br).

§ 1º - As ausências justificáveis listadas abaixo, se aceitas, não abonam a falta do estudante:

- I. Atestados médicos de consultas de urgência e emergência;
- II. Licença-maternidade;
- III. Convocação judicial;
- IV. Falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos (norma da Instituição: 3 dias);
- V. Casamento (norma da Instituição: 3 dias);
- VI. Nascimento de filho para alunos do sexo masculino (norma da Instituição: 3 dias no decorrer da semana);
- VII. Atividades relativas à qualificação acadêmica do estudante em atividade extracurricular, em horário concomitante.

§ 2º - Os horários de entrada e de saída de estudantes, quando das atividades práticas de estágio supervisionado, serão estabelecidos pela Coordenação do Curso, respeitados a rotina da Instituição concedente e o acordo com o professor supervisor de estágio, com tolerância máxima de 10 minutos de atraso.

CAPÍTULO III

Da Reposição do Estágio Curricular Supervisionado

Artigo 7º - A reposição é de responsabilidade da Instituição, desde que haja disponibilidade do campo de estágio e do professor supervisor.

§ 1º - À Coordenação de Curso cabe a organização das reposições das ausências justificadas dos estudantes, consideradas as condições de campo e de disponibilidade docente, dentro do calendário letivo, preferencialmente no mesmo semestre.

§ 2º - Casos omissos serão discutidos pelo grupo de professores que ministram as Atividades Supervisionadas.

§ 3º - Em nenhuma hipótese a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado poderá ser substituída por trabalhos teóricos ou atividades que não possuam relação com as práticas de estágio.

Artigo 8º - Para realizar a reposição das faltas justificadas, o estudante deverá preencher o formulário de reposição, conforme **Anexo I**, com as datas das faltas e das respectivas reposições. Esse preenchimento ocorrerá depois de tratativas e acordo entre o supervisor de estágio e o professor que acompanhará a reposição.

§ 1º - Para cada dia de reposição, o professor responsável deverá assinar e verificar o registro/relatório da atividade realizada. O aluno deverá descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas. Ao final das reposições, o professor supervisor e o professor que recebeu o estudante deverão assinar o formulário.

§ 2º - Na sequência, o aluno deverá enviar o referido formulário para a Coordenação, no mesmo protocolo em que enviou a justificativa de ausência.

§ 3º - A Coordenação, depois de análise atenta, encaminhará a solicitação, à Seção de Alunos, para retirada das faltas.

§ 4º - Nas datas programadas de reposição, o estudante não poderá apresentar novas ausências, salvo situações previstas em Regimento do IMESA, mediante comprovação.

§ 5º - Em se tratando de situações omissas, a Coordenação procederá às decisões em sintonia com a Legislação Educacional vigente, com a devida anuência da Direção do IMESA.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Desempenho

Artigo 9º – A avaliação de desempenho do estudante matriculado nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado será realizada mediante instrumento básico, proposto pela Coordenação do Curso, em conjunto com os professores supervisores, podendo ser adaptada às especificidades de cada campo de estágio e área da enfermagem, a saber: avaliações teórico-práticas, a critério do professor supervisor, com anuência da Coordenação do Curso.

Artigo 10º - Na avaliação de desempenho, serão analisados os aspectos referentes às habilidades e às competências relativas a cada área da enfermagem. Deverão ser valorizados os seguintes itens: saber-conhecer, saber-fazer e saber-conviver.

Parágrafo Único – O estudante deverá ser orientado pelo professor supervisor sobre as normas e rotinas dos serviços, bem como sobre o uso de vestimenta e material individual obrigatório que deverá portar, de acordo com as exigências do campo de estágio.

CAPÍTULO V

Das Notas e Médias

Artigo 11 – A média final do estudante, no Estágio Curricular Supervisionado, será obtida por meio do somatório das atividades avaliativas realizadas no desenvolvimento do componente curricular e ao final do período de estágio e/ou campo.

§ 1º - Para os estudantes que cursam a 3.ª série, a média final será o somatório da nota prática e da nota teórica do componente "Unidade de Produção de Cuidado III", dividida por dois.

§ 2º - Para os estudantes que cursam a 4.ª série, o componente "Unidade de Estágio em Enfermagem" terá, como média final, as notas apresentadas nas atividades avaliativas de cada semestre.

Artigo 12 – A média final mínima para aprovação no Estágio é 7,0 (sete). O estudante que não alcançar a nota mínima será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado da área correspondente.

CAPÍTULO VI

Dos Pré-requisitos

Artigo 13 - Estão aptos a participar do Estágio Curricular Supervisionado os estudantes regularmente matriculados na terceira e/ou quartas séries do Curso de Graduação em Enfermagem, que atendam às condições essenciais de ingresso, conforme a Portaria em vigor.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Deveres

Artigo 14 – Os estudantes de que trata o presente Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, têm direito a:

- I. Informações dos serviços e prontuários dos pacientes sob seus cuidados;
- II. Respeito por parte do supervisor, pacientes e equipe de saúde;
- III. Conhecimento dos critérios de avaliação e da programação das atividades;
- IV. Qualidade nas condições de aprendizagem sob supervisão docente;
- V. Garantia de denúncia, à coordenação, de fatos que desrespeitem aos preceitos éticos da profissão;
- VI. Recusa no desenvolvimento de atividade para a qual não apresente capacidade técnica ou ética;
- VII. Solicitação de permuta de horário/grupo, mediante justificativa e disponibilidade, via Protocolo, por meio do endereço eletrônico (www.fema.edu.br).

Artigo 15 – São deveres desses mesmos estudantes:

- I. Zelar pelo prestígio do IMESA, da FEMA e da Instituição concedente do estágio;
- II. Cooperar para a organização e conservação de materiais e equipamentos;
- III. Manter postura ética e respeitosa com todos;
- IV. Não abandonar a assistência ao cliente, sem garantia de continuidade;
- V. Ser pontual e assíduo;
- VI. Usar, obrigatoriamente, o crachá de identificação;
- VII. Trajar-se adequadamente, a saber: roupa branca ou pijama cirúrgico azul-marinho, sapatos fechados e impermeáveis, jaleco branco de manga longa com identificação da Instituição de que se originam (FEMA/IMESA);
- VIII. Estar em dia com a Carteira Nacional de Vacinação;

- IX. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- X. Providenciar material de uso individual (tesoura, termômetro, estetoscópio, etc.);
- XI. Fazer uso carimbo próprio, conforme especificações (ou identificação manuscrita completa), seguidos de assinatura em todos os registros;
- XII. Preencher o relatório de atividades no Portal Acadêmico em até 7 (sete) dias subsequentes à atividade. **O não preenchimento invalida o dia de estágio e implica a obrigatoriedade de reposição.**
- XIII. O relatório que não atender às exigências e que for solicitado para correção terá o **prazo de 3 (três) dias para sua adequação.**
- XIV. Manter o celular desligado ou no silencioso, utilizando-o apenas com autorização;
- XV. **Estar ciente de que é, terminantemente, proibido tirar fotos ou fazer filmagens,** que exponham pacientes, demais profissionais e/ou estudantes, bem como a Instituição, tanto a concedente quanto a de origem.

CAPÍTULO VIII

Do Registro das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado

Artigo 16 – O registro/relatório das atividades de estágio curricular supervisionado no Portal Acadêmico deverá fundamentar-se na reflexão acadêmica e na transposição prática do conhecimento científico, baseado na perspectiva da “ação-reflexão-ação”. O discente deverá observar as seguintes diretrizes para a elaboração do relatório:

- I. Descrever as atividades desenvolvidas nos campos de estágio utilizando linguagem técnico-científica padronizada, fundamentação científica atualizada e correlação entre teoria e prática assistencial, destacando a Sistematização da Assistência de Enfermagem e Protocolos Institucionais;
- II. Refletir sobre a práxis do cuidado, considerando aspectos éticos, humanísticos, clínicos e de segurança do paciente, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio crítico-reflexivo, da tomada de decisão profissional e da assistência baseada em evidências;
- III. Elaborar registros objetivos, claros, completos e fidedignos, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações, evidenciando a complexidade do cuidado, do raciocínio diagnóstico e da atuação do(a) enfermeiro(a) nos diferentes níveis de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
- IV. Utilizar os instrumentos pedagógicos e assistenciais disponibilizados pelos supervisores de estágio e pela Coordenação do Curso para direcionamento, padronização e qualificação dos registros acadêmicos.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pelos professores supervisores do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único – Das decisões da Coordenação de Curso cabe recurso à Diretoria do IMESA e aos órgãos colegiados.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO - ENFERMAGEM

ALUNO: _____ ANO: _____

DISCIPLINA: _____

Data e local da falta	Data e local da reposição	Assinatura e carimbo do professor
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	
____ / ____ / ____ LOCAL:	____ / ____ / ____ LOCAL:	

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

